

Oban e DOI-CODI, elementos para um estudo

Mariana Rangel Joffily, PPG-USP

Introdução

A criação da Operação Bandeirantes (Oban)¹ em 2 de julho de 1969 marcou o início de uma nova etapa na repressão às ações da esquerda e aos movimentos sociais e foi o encerramento de “um processo de cinco anos de discussões sobre o papel a ser desempenhado pelas forças armadas na manutenção da segurança interna.”² Financiada por empresas multinacionais como o Grupo Ultra, Ford, General Motors e outros, a Oban contava com a presença de elementos das três forças armadas, do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), da Polícia Federal, da Polícia Civil, da Força Pública e da Guarda Civil.³ O objetivo era centralizar e coordenar de maneira mais eficiente as atividades de combate contra a oposição, mais especificamente contra os grupos da esquerda armada. São Paulo foi escolhida para acolher este plano piloto porque na época era considerada o “centro de irradiação dos movimentos de contestação violenta ao governo”.⁴

A experiência daria frutos, sendo integrada ao sistema oficial de segurança com a criação simultânea, em setembro do ano seguinte, de dois órgãos diretamente ligados às Forças Armadas: o Destacamento de Operações e de Informações (DOI) – responsável pelas ações práticas de busca, apreensão e interrogatório de suspeitos – e o Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) – cujas funções abrangiam a análise de informações, a coordenação dos diversos órgãos militares, o planejamento estratégico do combate aos grupos de esquerda e a burocracia. Embora fossem dois órgãos distintos, eram freqüentemente associados na sigla DOI-CODI, o que refletia seu caráter complementar.⁵ O DOI-CODI representava em certa medida a oficialização da Oban,⁶ todavia, não foi instituído por nenhuma lei ou decreto, mas a partir de diretrizes secretas, formuladas pelo Conselho de Segurança Nacional e aprovadas pelo presidente da República, o general Emilio Garrastazu Médici.⁷ O DOI-CODI compunha apenas uma parte do aparato repressivo do

regime militar, mas, subordinado diretamente ao Exército, possuía mais prestígio e poder que os outros órgãos de segurança.⁸

Meu objetivo aqui é levantar alguns elementos para a reflexão sobre a existência e a lógica de funcionamento desse órgão, partindo de uma breve descrição da documentação disponível e levantando, em seguida, algumas hipóteses de trabalho.

Documentação

A carência de documentos abertos ao público sobre a Oban/DOI-CODI inviabilizava, até pouco tempo atrás, o estudo dessa organização. No entanto, o projeto “Mapeamento e Sistematização do Acervo DEOPS/SP: Série Dossiês (1940-1983)”, realizado sob a orientação da historiadora Maria Aparecida de Aquino entre 1998 e 2002, permitiu o acesso a uma documentação inédita. Entre os vários dossiês identificados pela equipe, encontra-se o 50-Z-9, referente ao IIº Exército⁹ que contém, entre outros, vários documentos oriundos da Oban/DOI-CODI de São Paulo. Trata-se, por ora, do único depositório sistemático de documentos originários desse órgão de segurança aberto à pesquisa.¹⁰

Um trabalho de pesquisa da série 50-Z-9 permitiu uma apreciação preliminar da tipologia de documentos lá existentes. Os interrogatórios de presos políticos, realizados por equipes diferentes (o mesmo preso era interrogado repetidamente por equipes distintas), às vezes contendo as perguntas dos interrogadores, outras não, oferecem pistas para o estudo da estratégia de coleta de informações por parte dos órgãos repressivos. Os depoimentos possuem uma estrutura semelhante, por mais que as informações difiram. Outro tipo documental extremamente rico para compreender a lógica dos agentes de inteligência em suas análises de informação é o resumo de interrogatórios, que consiste em informações sintéticas e precisas retiradas do texto integral do interrogatório, como a descrição sumária das ações das quais o interrogado participou, com locais e datas ou as pessoas por ele mencionadas e que podiam fornecer ao DOPS dados importantes para novas investigações e capturas.

Há também relatórios periódicos sobre a quantidade de presos apreendidos pela Oban/DOI-CODI de São Paulo, ou provenientes de outros órgãos e, desses, quantos continuavam presos, foram transferidos ou morreram – subentende-se, em suas dependências. Fichas individuais e listas nominais de presos também refletem o perfil, o fluxo de pessoas que por lá passavam e quando. Por fim, os relatórios das reuniões da Comunidade de Informações – constituída por membros da 2ª Seção¹¹ do IIº Exército, da Oban/DOI-CODI, da 2ª Seção do Distrito Naval, da 2ª Seção da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Polícia Federal e do DOPS – expressam as preocupações e estratégias de ataque dos órgãos de segurança.

Os volumes 1 a 4 (Tomo V) do *Projeto Brasil: Nunca Mais* – contendo relatos de torturas e mortes extraídos dos 707 processos movidos pela Justiça Militar entre 1964 e 1979 contra oponentes do regime – são uma fonte complementar importante. Contêm, entre outros, relatos de tortura de pessoas que passaram pelos funcionários da Oban/DOI-CODI, podendo-se extrair dos mesmos dados sobre os métodos de captura e de obtenção de informação dos agentes de segurança. Nela estão também contidos relatos sobre as circunstâncias de mortes presenciadas pelos interrogados nas dependências da Oban/DOI-CODI, bem como o atestado de óbito – na maioria das vezes “fabricado” das vítimas. A partir da leitura desses relatos, pode-se perceber como a lógica da repressão é vivida por aqueles que foram submetidos aos métodos violentos desse órgão de segurança.

Hipóteses de trabalho

A criação de DOI-CODIs nas principais capitais federais¹², pode ser vista ao mesmo tempo como um fato inscrito na longa tradição do autoritarismo brasileiro e como um fenômeno de certo ineditismo, que caracteriza o regime militar na sua especificidade. Afinal, o DOI-CODI introduziu duas novidades: a reunião, num só órgão, de militares das três forças armadas, bem como das polícias militar e civil e a conjugação dos dois pilares do

sistema de segurança – o serviço de inteligência (espionagem) e a ação direta (captura e obtenção de informações pela tortura).

Uma das principais características do regime militar foi a edificação de um arsenal legislativo que possibilitasse aos órgãos de informação e de segurança o máximo de liberdade em suas operações, numa tentativa de conciliar um Estado de direito com as concepções militares de ordem e segurança. No entanto, esses órgãos infringiram sistematicamente essas mesmas leis, mostrando que suas práticas eram conflitantes com todo e qualquer tipo de direito e garantia individual. Minha hipótese é a de que, embora houvesse contradição entre a vontade explicitada pelo governo de conformar-se a um certo número de regras, os órgãos de segurança, mesmo em suas ações mais “ilegais” – tortura, extermínio – não estavam rompendo as normas – não legais – estabelecidas. Ao contrário, estavam fazendo valer as novas regras, numa perspectiva em que “os fins justificam os meios” e num contexto em que a prioridade do governo tendia muito mais para a salvaguarda daquilo que se entendia por segurança do Estado do que para o respeito dos direitos humanos.

A lógica e a normalidade de um regime de exceção são particulares e é dentro dessa lógica que os agentes da Oban/DOI-CODI agiam. A existência dessas “novas normas” nem sempre é documentada, embora sua vigência possa ser inferida a partir da legislação autoritária, pelo fato dos órgãos de segurança que as aplicavam receberem amplo apoio institucional e pelas próprias práticas impunes do DOI-CODI. Além disso, penso que é justamente sobre a dicotomia legalidade/ilegalidade que residia a eficácia do DOI-CODI e do sistema coercitivo como um todo: uma estrutura regulamentada que inscrevia os procedimentos repressivos dentro de bases legais e que sustentava, ao mesmo tempo, métodos clandestinos que imprimiam dinamismo e eficiência às ações dos órgãos de segurança.

Nessa perspectiva, por maiores que sejam as atrocidades cometidas nas dependências da Oban/DOI-CODI, elas são fruto de uma determinada estrutura social e de

uma conjuntura política, e não da suposta loucura de um certo grupo de indivíduos. Estes últimos foram treinados e instrumentalizados para cumprirem um determinado papel social. Contaram com o apoio e suporte financeiro de altas esferas da elite política e econômica do país e julgavam prestar um grande serviço à sociedade. O que se considera hoje uma anomalia do sistema, estava perfeitamente enquadrado numa maneira de pensar de um setor importante da sociedade brasileira.

Por outro lado, uma vez lançados no “cumprimento do dever”, esses mesmos indivíduos, trabalhando num esquema em que as fronteiras da legalidade são tênues ou inexistentes, e em que a autonomia, aliada à impunidade, lhes confere um poder acima do comum, são capazes das ações mais impensáveis.¹³ Minha hipótese é que a tortura não pode ser considerada dentro do quadro estrito de instrumento de obtenção de informações. Suas conseqüências vão muito além desse objetivo. As funções de punição, de desencorajamento pelo exemplo, de extermínio e mesmo de exercício puro e simples do poder do agente sobre o interrogado não devem ser menosprezadas. Do contrário, fica difícil entender o fato de muitos relatos de vítimas de sevícias mencionarem estados físicos e psicológicos nos quais a transmissão da informação tinha sido impossibilitada pelo próprio recurso à tortura.

Outra hipótese é a de que um órgão com as características do DOI-CODI, no qual os agentes trabalhavam em condições muito particulares – vestidos à paisana, fazendo plantões de horas seguidas, devendo manter as operações em sigilo – reforçava o sentimento de grupo e de camaradagem entre os agentes de segurança, criando um universo à parte, com sua dinâmica e culturas próprias, propiciando uma cisão entre a vida social e o exercício profissional.¹⁴ Além disso, a negação oficial do emprego de práticas como a tortura, por um lado, e seu incentivo real, por outro, situava as práticas violentas num lugar amoral, “além do bem e do mal”. A linha da moralidade é ultrapassada como um rito de iniciação tido como necessário. O jornalista Percival de Souza, descreve esse fenômeno na seguinte cena:

Ao entrar pela primeira vez no DOI-CODI e ver essas cenas [corpos feridos e mortos arrastados e tirados dos bagageiros dos carros e lançados ao chão, manchas de sangue espalhadas], um policial começou a vomitar, apoiado numa pilastra. Foi amparado por um colega, que o abraçou e falou baixinho no ouvido dele: “Calma, você vai se acostumar.”¹⁵

Na dinâmica que se instala nesse lugar de não-direito, à margem da lei, onde o poder de vida e de morte está nas mãos daqueles que, no entanto representam o Estado, o registro da violência – freqüentemente extrema – se desloca de uma posição marginal e passa a permear a relação entre esses funcionários e os suspeitos acusados de transgredir a ordem. Mais ainda, ela passa a ser o instrumento por excelência dessa relação. Uma relação de poder dentro da qual tenta-se extrair do discurso do outro uma “verdade” que permitirá sua aniquilação e a destruição de seu mundo. O indivíduo uma vez presa dessa teia, é transformado em instrumento de auto-destruição – quer ele fale, quer ele se cale.

Acredito também que o “suspeito” não era considerado como um indivíduo em si, mas como um inimigo potencial, de modo que, dentro da engrenagem de segurança, tornava-se mero depósito de informações que serviam de subsídio para o combate às organizações de esquerda. Ou seja, a visão técnica do trabalho a ser executado e a obrigação de mostrar eficiência e rapidez resultava na instrumentalização do outro, percebido não como um igual, mas como elemento do qual era necessário extrair o máximo de dados em um mínimo de tempo.

Por fim, sustento que o foco dos agentes do DOI-CODI não se limitava à punição pura e simples das infrações cometidas pelos militantes de esquerda, nem ao desmantelamento de suas organizações, mas estendia-se a níveis mais profundos, na pretensão de “controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após a obtenção de tais modificações”.¹⁶

* * *

Essas hipóteses visam a contribuir para o entendimento das “demonstrações cotidianas do ofício de dominação” e da mentalidade repressiva refletida nas práticas dos órgãos de segurança, esperando fornecer subsídios que atuem, segundo Maria Aparecida de Aquino, “como elementos desarticuladores dessa situação autoritária e como fontes de

ruptura dessa continuidade intrincada e capilar que permeia nossa sociedade, mesmo em seus momentos de democracia institucional.”¹⁷

¹ O símbolo do “bandeirante” está intrinsecamente ligado a uma certa tradição da cidade de São Paulo, de homenagear os paulistas dos séculos XVI a XVIII que percorriam o interior do país capturando índios e vendendo-os como escravos. É sintomático da proposta da Oban, evocando ao mesmo tempo a violência contra os índios e a bravura na “conquista do oeste” e na busca do ouro.

² FON, Antônio Carlos. *Tortura: a história da repressão política no Brasil*. São Paulo: Global, 1979, p. 15.

³ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985, p. 73. O lançamento da Oban, embora tivesse contado com personalidades importantes como o governador do Estado e o secretário de Segurança Pública Paulista, só seria oficializado meses mais tarde, com a criação do DOI e do CODI. FON, Antônio Carlos. *Op. cit.*, p. 15.

⁴ Idem, *Ibidem*, p. 16.

⁵ “A simbiose entre esses dois órgãos ficou registrada na memória política pela sigla DOI-CODI, embora de direito fossem entidades diferentes.” Hierarquicamente, os DOIs eram subordinados aos CODIs, de maneira que, a rigor, a conexão mais apropriada seria “CODI-DOI”. D’ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ari Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 18

⁶ Por essa razão, referir-me-ei, a partir daqui, à Oban e ao DOI-CODI como um bloco.

⁷ FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 121.

⁸ HUGGINS, Martha. *Polícia e política: relações EUA – América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998, p. 190.

⁹ Atual Comando Regional do Sudeste, divisão administrativa do Exército que tem como sede central o Estado de São Paulo. O Dossiê 50-Z-9 reúne documentação proveniente de diversos órgãos de informação e de repressão – entre os quais encontra-se o DOI-CODI.

¹⁰ A existência ou não de um arquivo próprio do DOI-CODI é tema controverso. Sobre o projeto, consultar: AQUINO, Maria Aparecida de; MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Lemes de; SWENSSON JR., Walter Cruz (orgs.). *Radiografias do autoritarismo republicano Brasileiro*. 5 volumes. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo/ Imprensa Oficial, 2002. Ver especialmente o 5º volume: *A alimentação do Leviatã nos planos regional e nacional: mudanças no DEOPS/SP no pós 1964*.

¹¹ De acordo com um modelo internacional, as 2^{as} seções das unidades militares de cada força são as responsáveis pela informação. (Ao todo, são cinco, sendo que a 1ª é destinada à atividades de pessoal, a 3ª às operações, a 4ª ao apoio logístico e a 5ª às relações públicas). D’ARAUJO, Maria Celina ; SOARES, Gláucio Ari Dillon e CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 15.

¹² São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Brasília (em 1970); Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Belém, Fortaleza (em 1971); Porto Alegre (em 1974). USTRA, Carlos Alberto Brilhante. *Rompendo o silêncio*. Brasília: Eдитerra Editorial, 1987, p. 126.

¹³ Essa autonomia era, em última instância, submetida ao controle dos altos escalões das Forças Armadas. A relativa independência com que os órgãos de repressão atuavam, deu brecha para que lhes imputassem toda a responsabilidade pela extrema violência de que fizeram uso. Todavia, o sistema foi concebido a permitir o uso abusivo de métodos de coerção.

¹⁴ A solidariedade do grupo potencializa o uso da violência: “Certamente que em todas as atividades ilícitas, de natureza política ou nos crimes comuns, o grupo, a bem da sua própria segurança, exigirá que ‘cada indivíduo cometa um ato irreversível’ de maneira a destruir os seus liames com a sociedade constituída, antes que seja acolhido no seio dessa comunidade da violência.” ARENDT, Hannah, *Da violência*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985, p. 37

¹⁵ SOUZA Percival de. *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo: Editora Globo, 2000, p. 10.

¹⁶ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. História das violências nas prisões*. 8ª edição, Petrópolis: Vozes, 1991, p. 22. A passagem da punição do corpo – suplício – para a punição da alma – prisão – traz consigo, segundo Foucault, uma substituição de objetos. A qualidade, a natureza, a substância do que se constitui o elemento punível são transformadas. Mais do que sancionar a infração, trata-se de atingir a alma em seu potencial de transgressão da ordem. Idem, *Ibidem*, pp. 23 e 24. A relação que os agentes de segurança mantêm com os suspeitos parece refletir essa evolução do sistema repressivo.

¹⁷ AQUINO, Maria Aparecida de; MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Lemes de; SWENSSON JR., Walter Cruz (orgs.). *Op. cit.*, p.45.